

**PROJETO DE LEI N.º 007/2025**

**EMENTA:** INSTITUI O PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, Prefeito do Município de Maraial, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI:**

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maraial, o *Plano de Recomposição das Aprendizagens*, como política pública educacional voltada à superação das defasagens de aprendizagem, especialmente as decorrentes do período de suspensão das atividades presenciais durante a pandemia de COVID-19.

**Art. 2º** O Plano de Recomposição das Aprendizagens tem como objetivos:

- I – garantir a equidade educacional e o direito à aprendizagem de todos os estudantes;
- II – recuperar os conteúdos essenciais não assimilados nos anos anteriores;
- III – fortalecer o processo de ensino-aprendizagem com base em avaliações diagnósticas e intervenções pedagógicas adequadas;
- IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – desenvolver uma cultura de avaliação formativa e acompanhamento contínuo do progresso escolar.

## **CAPÍTULO II — DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

**Art. 3º** O Plano será estruturado nos seguintes eixos estratégicos:

- I – *Diagnóstico da Aprendizagem;*
- II – *Recomposição da Aprendizagem;*
- III – *Avaliação Formativa e Monitoramento;*
- IV – *Formação Continuada dos Profissionais da Educação;*
- V – *Acompanhamento e Apoio à Gestão Escolar.*

**§1º** Os eixos serão detalhados nos anexos técnicos desta Lei, que especificam os objetivos, metodologias e metas para cada área.

**§2º** A Secretaria Municipal de Educação poderá revisar e adaptar os eixos conforme as necessidades identificadas ao longo do ano letivo.

### CAPÍTULO III — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Art. 4º** O Plano será executado ao longo do ano letivo de 2025, obedecendo ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Descrição</b>
Planejamento inicial	Janeiro de 2025	Formação das equipes escolares e planejamento pedagógico
Diagnóstico das aprendizagens	Fevereiro a Março de 2025	Aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica
Implementação das ações	Março a Novembro de 2025	Execução das estratégias de recomposição
Monitoramento e formação contínua	Ao longo de 2025	Encontros de avaliação, formação e ajustes contínuos
Avaliação final	Novembro de 2025	Consolidação dos dados e elaboração de relatório final
Encerramento e relatório geral	Dezembro de 2025	Publicação dos resultados e encaminhamento à comunidade e órgãos de controle

### CAPÍTULO IV — DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

**Art. 5º** Para fins de avaliação da efetividade do Plano, serão utilizados os seguintes indicadores:

- I – Taxa de participação nas avaliações diagnósticas e formativas;
- II – Percentual de alunos com avanço nos níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

- III – Frequência e permanência dos estudantes nas atividades escolares;
- IV – Nível de implementação das ações pedagógicas nas escolas;
- V – Participação dos profissionais da educação nas formações ofertadas;
- VI – Satisfação de professores, gestores, estudantes e famílias quanto à efetividade das ações.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios semestrais contendo os dados coletados, com ampla divulgação à comunidade escolar.

## **CAPÍTULO V — DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 6º** Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Recomposição das Aprendizagens, composto por:

- I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 2 (dois) gestores escolares da Rede Municipal;
- III – 2 (dois) professores da educação básica;
- IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI – 1 (um) representante das famílias ou estudantes.

**Art. 7º** Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a execução do Plano em todas as suas etapas;
- II – propor ajustes ou recomendações com base nos relatórios e indicadores;
- III – garantir a transparência e o controle social das ações educacionais.

## **CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** As ações previstas nesta Lei poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências intergovernamentais e parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação e execução do Plano de Recomposição das Aprendizagens.

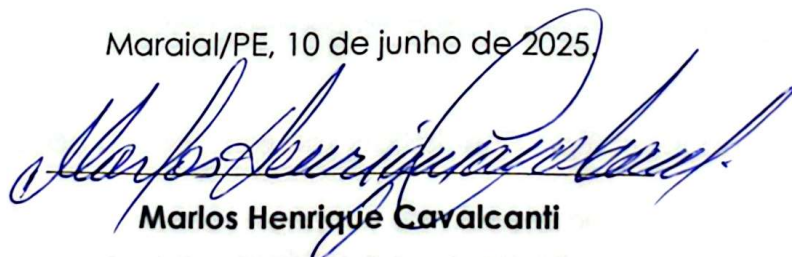
**Art. 10.** São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Detalhamento dos Eixos Estratégicos
- **Anexo II** – Instrumentos de Avaliação Diagnóstica
- **Anexo III** – Estratégias Pedagógicas por Etapa de Ensino
- **Anexo IV** – Plano de Formação Continuada
- **Anexo V** – Indicadores de Monitoramento

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maraial, Gabinete do Prefeito.  
Secretaria de Educação.

Maraial/PE, 10 de junho de 2025.



**Marlos Henrique Cavalcanti**  
- Prefeito do Município de Maraial -

## ANEXO I — DETALHAMENTO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

### **Eixo I – Diagnóstico da Aprendizagem**

- Aplicação de avaliações diagnósticas (provas, entrevistas, observações e relatórios) no início do ano letivo;
- Análise de resultados por turma, disciplina e estudante;
- Classificação dos estudantes em níveis de aprendizagem (abaixo do esperado, no esperado e acima do esperado).

### **Eixo II – Recomposição da Aprendizagem**

- Elaboração de planos de ação pedagógica conforme os resultados do diagnóstico;
- Agrupamento flexível de estudantes com base no nível de aprendizagem;
- Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, com foco nas competências essenciais;
- Aulas de reforço no contraturno, oficinas temáticas e atividades extracurriculares.

### **Eixo III – Avaliação Formativa e Monitoramento**

- Avaliações formativas contínuas com base em objetivos de aprendizagem específicos;
- Registro de progresso dos estudantes em diários de bordo, fichas de acompanhamento e plataformas digitais;
- Reuniões pedagógicas para replanejamento quinzenal ou mensal;
- Produção de relatórios bimestrais para a Secretaria Municipal de Educação.

### **Eixo IV – Formação Continuada dos Profissionais da Educação**

- Capacitações mensais voltadas ao planejamento pedagógico, metodologias ativas, gestão da sala de aula e avaliação formativa;
- Grupos de estudos por escola ou região, mediados pela coordenação pedagógica municipal;
- Compartilhamento de boas práticas entre os docentes;
- Avaliação das formações com base em autoavaliação e impacto nas práticas de ensino.

## Eixo V – Acompanhamento e Apoio à Gestão Escolar

- Visitas técnicas às escolas com devolutivas orientadoras;
- Relatórios de acompanhamento pedagógico e administrativo;
- Envolvimento das equipes gestoras no processo de recomposição das aprendizagens;
- Apoio técnico à elaboração dos planos escolares com metas e estratégias alinhadas ao Plano Municipal.



## ANEXO II — INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- Provas diagnósticas padronizadas para Língua Portuguesa e Matemática (1º ao 9º ano);
- Roteiros de observação para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Fichas de avaliação descritiva;
- Aplicação de sondagens de leitura e escrita;
- Entrevistas com estudantes em situação de distorção idade-série;
- Integração com o Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SAEM), quando aplicável.



## ANEXO III — ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS POR ETAPA DE ENSINO

### Educação Infantil

- Sequências didáticas que priorizem linguagem oral, contação de histórias, expressão corporal e musicalidade;
- Atividades lúdicas de raciocínio lógico e psicomotricidade.

### Ensino Fundamental – Anos Iniciais

- Reforço nos processos de alfabetização e letramento;
- Rotinas de leitura diária e produção textual com acompanhamento individualizado;
- Oficinas de raciocínio lógico e jogos matemáticos.

### Ensino Fundamental – Anos Finais

- Aulas de recuperação paralela e tutoria entre pares;
- Intervenções focadas nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Projetos interdisciplinares com temas significativos;
- Atendimento pedagógico específico para estudantes com laudos educacionais.



## ANEXO IV — PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

<b>Mês</b>	<b>Tema da Formação</b>	<b>Modalidade</b>
Fevereiro	Recomposição da Aprendizagem: conceitos e diretrizes	Presencial (semana pedagógica)
Março	Diagnóstico e avaliação formativa	Encontros presenciais
Abril	Planejamento por habilidades e competências	Grupos de estudo
Maio	Metodologias ativas e ensino híbrido	Oficinas práticas
Junho	Alfabetização e letramento em foco	Formação específica
Agosto	Intervenções pedagógicas por níveis de aprendizagem	Rodas de conversa
Outubro	Práticas de avaliação e feedback formativo	Seminário municipal
Novembro	Sistematização de experiências e elaboração de relatório final	Painel de boas práticas



## ANEXO V — INDICADORES DE MONITORAMENTO

<b>Indicador</b>	<b>Frequência de Monitoramento</b>	<b>Instrumento</b>
Percentual de estudantes com avanço em LP e Matemática	Bimestral	Avaliações internas e externas
Taxa de participação nas atividades de recomposição	Mensal	Registro de frequência e planos de aula
Participação docente nas formações continuadas	Mensal	Lista de presença e avaliações
Nível de implementação das estratégias nas escolas	Trimestral	Visitas técnicas e relatórios
Retorno das famílias sobre a efetividade do Plano	Semestral	Entrevistas, questionários, reuniões
Redução da distorção idade-série	Anual	Censo escolar e relatórios



- MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA -

Maraial – PE, 10 de junho de 2025.

**Projeto de Lei nº 007/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidenta,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que institui o *Plano de Recomposição das Aprendizagens* no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maraial.

A presente proposição visa atender à necessidade urgente de enfrentamento das defasagens de aprendizagem agravadas pela pandemia de COVID-19 e por diversas condições socioeconômicas que afetam significativamente o processo educacional.

O Plano de Recomposição das Aprendizagens foi cuidadosamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com base em diagnósticos, estudos e práticas pedagógicas exitosas, visando garantir que todos os estudantes tenham oportunidades reais de aprender e se desenvolver com dignidade, equidade e qualidade.

A proposta estrutura-se em cinco eixos estratégicos — diagnóstico, recomposição, avaliação, formação e gestão — e envolve o engajamento de toda a comunidade escolar, promovendo ações integradas, planejadas e monitoradas com rigor.

A educação pública de qualidade é pilar do desenvolvimento social, econômico e humano de qualquer município. Por isso, iniciativas como esta merecem nosso compromisso institucional e legislativo.

Dessa forma, submeto à deliberação desta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, esperando contar com sua aprovação unânime.

Na oportunidade, renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



**Marlos Henrique Cavalcanti**

**- Prefeito do Município de Maraiial -**